



**GOVERNO DO ESTADO  
RIO GRANDE DO SUL**

SECRETARIA DA SAÚDE

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

NÚCLEO DE VIGILÂNCIA DE PRODUTOS

SETOR SANGUE, OUTROS TECIDOS, CÉLULAS E ÓRGÃOS

## DOCUMENTAÇÃO PARA LIBERAÇÃO DE ALVARÁS SANITÁRIOS EM CARATÉR PROVISÓRIO DOS SERVIÇOS DE HEMOTERAPIA NO RS

**Orientações complementares do setor de Sangue, Tecidos, Células e Órgãos para a  
Nota Técnica Orientativa/CEVS/DVS referente ao Alvará Sanitário precário.**

### **Documentação:**

- 1- RT atualizado \*
- 2- Licença Sanitária/Alvará
- 3- Programa de Proteção e Combate a Incêndio (PPCI)
- 4- Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)
- 5- Programa de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS)
- 6- Registro de desinsetização e desratização da empresa
- 7- Registro da Limpeza do reservatório de água potável
- 8- Contrato com empresa de coleta e destino final de resíduos de saúde
- 9- Comprovante do pagamento da taxa prevista no item “3”, do Anexo II da Lei Estadual nº 8109, de 19 de dezembro de 1985 (alvará inicial/ renovação anual), cuja guia de arrecadação poderá ser obtida no sítio eletrônico [http://www.sefaz.rs.gov.br/SAR/GAU-EMI-TAX\\_1.aspx](http://www.sefaz.rs.gov.br/SAR/GAU-EMI-TAX_1.aspx)

### **Outros Documentos :**

Os serviços de hemoterapia deverão realizar e enviar as Coordenadorias Regionais de Saúde a **AUTOINSPEÇÃO** utilizando o MarpSH –Roteiro de Inspeção padronizado pela ANVISA aos serviços de hemoterapia - **Módulos I, II,III,IV e V**. Os roteiros (MarpSH) deverão



estar preenchidos e assinado em todas as vias pelo RT ou Responsável pelo serviço, designado pelo Diretor do Hospital .

**Para os Núcleos de Hemoterapias, Hemocentro Coordenador e Regionais:**

Os serviços deverão preencher todos os Módulos do Roteiro MarpSH (Módulo I , Módulo II, Módulo III, Módulo IV e Módulo V )

**Para as agências transfusionais:**

Deverão ser preenchidos os Módulos I e V, caso o serviço mantenha estoque de bolsas, deverá também preencher o Módulo IV ( item 4 - armazenamento de sangue e hemocomponentes )

---

\* Hemoterapeuta ou Médico Responsável pelo serviço de hemoterapia designado pelo Diretor do hospital (caso não possua certificação do CREMERS).